

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

**CNPJ: 27 080.605/0004-39**

Rod. Othovarino Duarte Santos, 736 – San Remo – São Mateus - ES – CEP: 29.936-600

Email: [pregaoeletronico.srasm@saude.es.gov.br](mailto:pregaoeletronico.srasm@saude.es.gov.br)

**Telefone: 3767-6509**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**COMPRASGOV - UASG: 929840 – Pregão: 90009/2025**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, doravante denominadas SRSSM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme Processo nº 2025-47Q4Q, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023 e do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I-A deste Edital.

**1.4 - Data da sessão pública: 16 de outubro de 2025, às 9h.**

1.5 - O modo de disputa será o aberto.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SRSSM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2335 ou 20.44.901.10.302. 0047. 2326, Elemento de Despesa no 339039, Fonte de recursos: 500 ou 600 do orçamento da SRSSM para o exercício de 2025.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento)** em cada item.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 24 horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital**, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.7 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 8 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail [pregaoeletronico.srsm@saude.es.gov.br](mailto:pregaoeletronico.srsm@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

São Mateus, 25 de setembro de 2025.

**Rogério Pinheiro**

Agente de Contratação/Pregoeiro - SRSSM

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº28/2025-2ª Versão**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços aquisição de serviços de fisioterapia pélvica e diversas modalidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| <b>QUADRO RESUMO</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>                 | Registro de preços para aquisição de serviços de fisioterapia pélvica e diversas modalidades, para atender pacientes de mandados judiciais encaminhados à SRSSM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>    | Registro de preços para aquisição de serviços de fisioterapia pélvica e diversas modalidades, para atender pacientes de mandados judiciais encaminhados à SRSSM, conforme detalhamento no item 6.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>    | <b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b> conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Estimativa do Valor da Contratação:</b>      | R\$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b> | <p>A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art.</p> |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | <p>22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.</p> <p>Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2025:</b>                         | <p><b>UG:</b> 440901</p> <p><b>Gestão:</b> 44901 -</p> <p><b>Programa de Trabalho:</b><br/>20.44.901.10.302.0061.2335</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 339091</p> <p><b>Fonte:</b> 500</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | Superintendência Regional de Saúde de São Mateus/ Setor Mandados Judiciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prazo estipulado para prestação de serviços</b>                                | <b>10 (dez)</b> dia úteis, a partir do início da Vigência Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>                                  | <p><b>Servidor:</b> Juliana Costa Affonso, nº funcional 3731561 , Contato: 27 - 3767-6527, E-mail: <a href="mailto:srasm.mandadosjudiciais@gmail.com">srasm.mandadosjudiciais@gmail.com</a></p> <p>Edineia Salamon Andrade, nº funcional 2862719, Contato: 27 - 3767-6527, E-mail: <a href="mailto:srasm.mandadosjudiciais@gmail.com">srasm.mandadosjudiciais@gmail.com</a></p> <p>Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, Contato: 27 - 3767-6527, E-mail: <a href="mailto:srasm.mandadosjudiciais@gmail.com">srasm.mandadosjudiciais@gmail.com</a></p> <p>Odir Motta Junior, nº Funcional 4588010, Contato: 27 - 3767-6527, E-mail: <a href="mailto:srasm.mandadosjudiciais@gmail.com">srasm.mandadosjudiciais@gmail.com</a></p> |
| <b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>                        | Versão 3, 24/09/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Equipe: Fiscal / Gestor da do Contrato</b>                                     | Gestor: Juliana Costa Affonso, nº funcional 3731561 , Contato: 27 - 3767-6527, E-mail: <a href="mailto:srasm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br">srasm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                     |                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     | Fiscal: Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, Contato: 27 -3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                             | Aberto                                                                                                                             |
| <b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23</b>   | Menor Preço por item                                                                                                               |
| <b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b> | Por Item.                                                                                                                          |
| <b>Será permitido a Adesão</b>                                      | Sim                                                                                                                                |
| <b>Será permitida a participação de Empresas em Consórcio</b>       | Não, conforme justificado no item 7.3                                                                                              |

## **2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

3.1 O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA PÉLVICA EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS ENCAMINHADOS À SRSSM**, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus/SRSSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando dar cumprimento às ordens judiciais.

## **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na quantidade de processos judiciais recebidos nesta SRSSM com este objeto.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é para atendimento dos mandados judiciais.

4.5 A opção pela adoção do Registro de Preços de Serviço deve-se ao fato de este sistema ser flexível, permitindo que as administrações públicas contratem serviços conforme a

necessidade, com preços previamente estabelecidos e condições vantajosas. Além disso, há uma maior eficiência no processo de contratação, redução de custos e facilidade de planejamento orçamentário, o que contribui para uma gestão pública mais eficaz e econômica.

4.6 A prestação de serviço é continuada, visto ser uma terapia a longo prazo e individual, dependendo do diagnóstico e evolução de cada paciente.

**4.7 Houve a observância aos princípios:**

4.7.1 **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme os Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011

4.7.2 **Do Parcelamento** – Faturamento mensal, conforme 2837-R/2011

4.7.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011

**4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**

**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES**

6.1 **Registro de Preços de Serviço de fisioterapia pélvica** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | CÓD. CATSER | CÓD. SIADES | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | 5568        | 270139      | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO  | Sessão            | 200    |
| 2    | 5568        | 270140      | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO | Sessão            | 200    |

|          |      |        |                                                                                                           |        |     |
|----------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| <b>3</b> | 5568 | 267298 | MANDADO JUDICIAL: SERVICO; TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | Sessão | 200 |
|----------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|

\* Considerando o crescimento anual de mandados judiciais para estes serviços, o quantitativo foi apurado nas últimas demandas recebidas por esta SRSSM para inserção de novos usuários.

6.2 - Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

**6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.5 - Justificativa de quantitativo:

O quantitativo foi estimado na série histórica dos últimos 05 anos de processos recebidos nesta SRSSM para este procedimento e também considerando os mandados judiciais em andamento e a previsão de novas ordens judiciais.

**Tabela 1: Quantidade de Mandados Judiciais para fisioterapia pélvica**

| ITEM                                                                                                      | TOTAL REALIZADO NOS<br>ÚLTIMOS 05 ANOS | PROCESSOS JUDICIAIS VIGENTES COM<br>SOLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO                             | 0                                      | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões.           |
| MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO                            | 20                                     | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões contínuas. |
| MANDADO JUDICIAL: SERVICO; TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | 30 sessões                             | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões.           |

Fonte: Dados extraídos de planilha do setor de MJ/SRSSM, em Junho/2025.

## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Práticas ambientais responsáveis:

7.1.1.1.1 Utilização de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, preferencialmente com certificações de sustentabilidade.

7.1.1.1.2 Gestão adequada de resíduos, incluindo descarte correto de materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e outros resíduos gerados durante os atendimentos.

7.1.1.1.3 Uso racional de recursos naturais, como água e energia, adotando medidas de economia e eficiência.

7.1.1.2 Gestão de resíduos e consumo consciente:

7.1.1.2.1 Uso de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível.

7.1.1.3 Responsabilidade social e ética:

7.1.1.3.1 Garantia de acessibilidade e inclusão para todos os pacientes, promovendo igualdade de oportunidades.

## **7.2 Participação de Empresas em Consórcio**

7.2.1. A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no processo licitatório baseia-se em diversos fatores essenciais para a manutenção da qualidade, transparência e eficácia na prestação de serviços à população. A seguir, apresentamos as principais razões para essa decisão:

a) Responsabilidade Técnica e Qualificação Individual: A prestação de serviços de saúde exige uma responsabilidade técnica clara e individual de cada prestador. Ao permitir consórcios, pode-se diluir a responsabilidade de forma que a qualidade dos serviços prestados não seja facilmente monitorada ou garantida, comprometendo o atendimento à população. A qualificação dos prestadores deve ser atestada de maneira objetiva e direta, garantindo a competência técnica individual necessária.

b) Risco de Fragmentação dos Serviços: A fragmentação dos serviços, típica de consórcios, pode resultar em uma descoordenação no atendimento aos pacientes, o que é particularmente prejudicial no setor da saúde, onde a integração entre diferentes especialidades e a continuidade do cuidado são cruciais para a qualidade do atendimento.

c) Fomento à Transparência e Confiabilidade: Ao permitir apenas a participação de empresas individualmente qualificadas, busca-se aumentar a transparência e confiabilidade no processo licitatório. A adesão a um único prestador de serviço facilita o acompanhamento de desempenho e assegura que a responsabilidade sobre a qualidade e a execução do contrato seja clara e objetiva.

d) Facilidade de Fiscalização e Monitoramento: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por empresas consorciadas podem ser mais difíceis, dado que as responsabilidades podem ser compartilhadas entre diferentes empresas, dificultando a identificação de falhas ou problemas de execução. Com empresas individuais, é possível estabelecer um processo de monitoramento mais eficaz e direto.

7.2.2. Portanto, a não permissão de consórcios visa garantir maior transparência na execução dos serviços, com foco na eficiência administrativa e no atendimento adequado às necessidades da população do Estado.

## **7.3 Matriz de alocação de riscos**

Não se aplica a esta contratação, conforme art. 20 do Decreto Estadual nº 5545/2023.

#### **7.4 Critérios de Avaliação de Resultados**

7.4.1 Apresentação de Relatório Fisioterapêutico no fim de cada módulo.

7.4.2 Apresentação de Folha Frequência mensal.

#### **7.5 Subcontratação**

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **7.6 Garantia de Execução Contratual**

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de que será serviço de entrega única, entende-se que a exigência da garantia poderia onerar a contratação.

#### **7.7 Requisitos de Qualidade**

7.7.1 É responsabilidade da empresa a realização do procedimento com profissionais aptos e capacitados para o ato e em ambiente que garanta a segurança da paciente.

### **8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços**

8.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato.

8.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **8.2. Do Local da Prestação de Serviços**

8.2.1 Considerando a característica do atendimento com frequência de mais de uma vez por semana, independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados em municípios da região Norte de Saúde.

A preferência pela região de saúde Norte, justifica-se em função da malha viária do estado e as rotas de transporte sanitário municipal - responsável pelo deslocamento do cidadão até o local da prestação do serviço. Destaca-se que o transporte sanitário municipal, na maioria dos casos, é o único meio que o cidadão possui para ir ao local de atendimento, haja vista que a maioria dos municípios que integram a SRSSM não possuem transporte coletivo urbano e rural dentro do próprio município.

Outro aspecto digno de nota é o princípio delineado no Artigo 8º da Lei 8.080/1990, que estipula que as atividades e os serviços de saúde conduzidos pelo SUS devem ser organizados regionalmente e hierarquizados em diferentes níveis de complexidade, com a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada. Assim, a regionalização surge como uma estratégia crucial para a construção de sistemas de saúde eficazes e para o fomento de relações intergovernamentais mais colaborativas, visando assegurar a

integralidade e a equidade na prestação dos cuidados de saúde. Além disso, é uma estratégia significativa para promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, contribuindo para a redução das disparidades sociais.

8.2.2 Em caso de serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada posteriormente a Nota Fiscal/Fatura no endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736- San Remo, São Mateus ou no endereço eletrônico: [srsm.mandadosjudiciais@gmail.com](mailto:srsm.mandadosjudiciais@gmail.com) ou [srsm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br](mailto:srsm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br).

### **8.3 Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica**

8.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.

A adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual fica evidente ao considerar que:

- O uso do Pregão Eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço contribuem para a redução de custos administrativos e operacionais, além de potencializar a economia de recursos públicos com a obtenção de preços mais baixos e a eliminação de ofertas não vantajosas.
- A modalidade eletrônica e o modo de disputa aberto favorecem um ambiente de concorrência, o que, por sua vez, proporciona um processo mais transparente e justo, resultando em propostas mais vantajosas.
- Em muitos estados e municípios, a combinação de Pregão Eletrônico com o critério de menor preço e modo de disputa aberto tem mostrado resultados eficazes. Exemplos incluem: redução de preços e aumento da participação de pequenos e médios fornecedores.

### **9.2 Da Forma de Regime de Execução do Serviço**

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço unitário.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é que a execução será prevista e de acordo com a intimação de ordens judiciais para este da contratação, cuja unidade de fornecimento é por sessão.

### **9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

## **10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | CÓD.<br>SIADES | CÓD.<br>CATSER | ESPECIFICAÇÃO/<br>DESCRIÇÃO                                                                                     | UNIDADE | QUANT.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|-----------------------|
| 01   | 270139         | 5568           | MANDADO JUDICIAL:<br>SESSÕES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO                                | SESSÃO  | 200            | 167,50                   | 33.500,00             |
| 02   | 270140         | 5568           | MANDADO JUDICIAL:<br>SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO                               | SESSÃO  | 200            | 150,00                   | 30.000,00             |
| 03   | 267298         | 5568           | MANDADO JUDICIAL:<br>SERVICO; TITULO:<br>SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | SESSÃO  | 200            | 119,90                   | 23.980,00             |

10.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3 Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo estão detalhados em item específico no ETP.

10.4 O Valor apresentado na tabela acima (10.1) foi alterado nesta Nova Versão do Termo de Referência, após realização de pesquisa de preço e validação de Mapa Comparativo.

## 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2025**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

13.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.4 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.5 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.5.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.5.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 14.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4 dados de contato do requerente;
- 14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **14.5 Dos limites para as adesões**

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **14.6 Alteração ou atualização dos preços registrados**

14.6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 14.6.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **14.7 Cadastro reserva**

14.7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

14.7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 14.7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

14.7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

14.7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

14.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.12.

14.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **14.12 Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

14.12.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.13 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

14.13.1 - descumprir as condições da ARP;

14.13.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

14.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.13.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

14.16 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

14.16.1 - por razões de interesse público;

14.16.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.17 Vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

**d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.11.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.11.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 16.1 Prestar serviços exclusivamente através de profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução de tarefas específicas da categoria;
- 16.2 A contratada deve garantir o fornecimento de cópia integral do prontuário quando solicitado pelo paciente ou pelos responsáveis legais;
- 16.3 O prontuário deve ser preenchido com letra legível e assinado e carimbado por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 16.4 A contratada deve fornecer aos familiares dos pacientes e/ou cuidadores orientações verbais e escritas, em linguagem clara, sobre a assistência a ser prestada, desde a admissão até a alta;
- 16.5 Arcar com as despesas de seguros, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação dos profissionais;
- 16.6 Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionados com os serviços ora contratados;
- 16.7 Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato incumbido de responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 16.8 Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus colaboradores, aplicando-se sanções e responsabilidades cabíveis;
- 16.9 Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando os padrões de higiene aplicáveis ao caso.
- 16.10 Fica a CONTRATADA responsável pela substituição imediata de todo e qualquer equipamento que apresente falha técnica ou mau funcionamento.
- 16.11 Comunicar de imediato à SESA/SRSSM/Mandados Judiciais mudanças de execução e/ou intercorrências nas atividades por parte da contratada.
- 16.12 Encaminhar, até o 3º dia útil do mês, juntamente com a Nota Fiscal todos os registros comprobatórios dos atendimentos feitos ao paciente e certidões negativas de débito, conforme item 17.2
- 16.13 Disponibilizar comunicação telefônica para atendimento ao paciente.

## **17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 17.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- 17.3 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 17.4 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

## **18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

18.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **18.2 Da Nota fiscal**

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1.1 o prazo de validade;
- 18.2.1.2 a data da emissão;
- 18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.1.5 o valor a pagar; e
- 18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte

(conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **18.4 Do Prazo de pagamento**

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **18.5 Da Forma de pagamento**

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **18.6 Do reajuste:**

18.6.1 O índice e periodicidade de reajustamento de preços estarão no instrumento de formalização da contratação.

### **18.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

O artigo 27º, inciso IX, do Decreto 5352-R, de 28 de março de 2023 estabelece que o IMR poderá ser dispensado, mediante justificativa; assim também a Lei nº 14.133/2021, prevê em seu artigo 5º que a administração pública poderá adotar instrumentos de medição de resultados (IMR) para avaliar a efetividade e o desempenho dos contratos, especialmente em contratos de serviços continuados. No entanto, em alguns casos, como nos contratos de prestação de serviços de saúde, a aplicação do IMR pode ser dispensada.

Deste modo, considerando a natureza dos serviços de saúde e suas especificidades, também as alternativas de controle e fiscalização existentes, como inspeções, relatórios periódicos e avaliações específicas quanto ao cumprimento de normas sanitárias e

protocolos de qualidade, que asseguram a eficiência e a eficácia do serviço prestado, tornam desnecessária a adoção do IMR.

Portanto, considerando a natureza dos serviços de saúde e as especificidades da área, é justificável a dispensa do uso do IMR, com a garantia de que outros métodos de fiscalização e controle, mais apropriados, serão adotados para assegurar o cumprimento das metas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

## 19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

| SERVIDOR(A)                     | FUNÇÃO            |
|---------------------------------|-------------------|
| Edineia Salamon Andrade         | Assistente Social |
| Juliana Costa Affonso           | Assistente Social |
| Marcelly Malacarne Milanez Goes | Assistente Social |
| Odir Motta Junior               | Médico            |

São Mateus – ES, 24 de Setembro de 2025.

## 20 APROVAÇÃO

**Aprovo o presente Termo de Referência,**

**Bruno Teófilo Araujo**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

## NOTAS DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência usou como base:

- O “modelo padrão” de Termo de Referência, MODELO TR para RP e RP com LOCACAO e RP SERVICO NLCC v.4, extraído em: <https://intranet.saude.es.gov.br/formularios/> .
- A Lei Federal 14.133/2021; - Os Decretos Estaduais Nº 5545/2023 e Nº 5532/2023; - Listas de verificação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), disponível em: <https://controleinterno.es.gov.br/listas-de-verificacao>.

## **ANEXO I- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**
- 1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**
- 1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).
- 1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

**1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**1.3.4 - Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**1.3.5 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

## **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Fisioterapia da unidade federativa da sede da empresa

1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: nome do CONTRATANTE e do contratado, características dos serviços e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 1.4.2.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 1.4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 1.4.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **APENDICE DO ANEXO I – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****IDENTIFICAÇÃO**

|                             |                                                                                                          |                |   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|
| <b>Un. Gestora:</b>         | Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo                                                          |                |   |
| <b>Un. Adm. Envolvidas:</b> | Superintendência Regional de Saúde de São Mateus                                                         |                |   |
| <b>Responsáveis:</b>        | Edineia Salamon Andrade<br>Juliana Costa Affonso<br>Marcelly Malacarne Milanez Goes<br>Odir Motta Junior |                |   |
| <b>Data deElab./ Atual.</b> | 24/06/2025                                                                                               | <b>Versão:</b> | 1 |

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A presente ata de registro de preço tem por objetivo garantir a aquisição de sessões de fisioterapia pélvica, essenciais para o atendimento às demandas decorrentes de mandados judiciais expedidos por órgãos do Poder Judiciário à SESA/SRSSM-Superintendência Regional de Saúde de São Mateus. A necessidade dessa contratação decorre da obrigatoriedade do cumprimento das determinações judiciais, que visam assegurar o direito à saúde e ao tratamento adequado dos pacientes.

A fisioterapia pélvica é uma especialidade fundamental no tratamento de diversas condições, como incontinência urinária, disfunções do assoalho pélvico, pós-operatórios e outras patologias que impactam significativamente a qualidade de vida dos pacientes. A contratação por meio da ata de registro de preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo preços compatíveis com o mercado e agilidade na prestação do serviço.

Além disso, a utilização da ata possibilita a padronização dos procedimentos e a garantia da continuidade do atendimento às pessoas que dependem desse tratamento contínuo, especialmente em situações emergenciais ou quando há necessidade de cumprimento imediato dos mandados judiciais.

Atualmente, há 03 processos judiciais com este objeto e que aguardam a contratação do serviço para dar cumprimento a ordem judicial, são eles: processo judicial nº 5001051-71.2025.8.08.0038 em favor de R.C.Z.M; processo judicial nº 000177-30.2024.8.08.0068 em favor de J.P.S; processo judicial nº 5013006-94.2023.8.08.0030 em favor de A.F.C.S.

Diante do exposto, justifica-se a realização desta ata para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos serviços de fisioterapia pélvica, atendendo às obrigações legais e promovendo o direito fundamental à saúde dos cidadãos.

## **2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **3. Requisitos da Contratação**

### **3.1 Participação de Empresas de Consórcio**

3.1.1 A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no processo licitatório baseia-se em diversos fatores essenciais para a manutenção da qualidade, transparência e eficácia na prestação de serviços à população. A seguir, apresentamos as principais razões para essa decisão:

- a) Responsabilidade Técnica e Qualificação Individual: A prestação de serviços de saúde exige uma responsabilidade técnica clara e individual de cada prestador. Ao permitir consórcios, pode-se diluir a responsabilidade de forma que a qualidade dos serviços prestados não seja facilmente monitorada ou garantida, comprometendo o atendimento à população. A qualificação dos prestadores deve ser atestada de maneira objetiva e direta, garantindo a competência técnica individual necessária.
- b) Risco de Fragmentação dos Serviços: A fragmentação dos serviços, típica de consórcios, pode resultar em uma descoordenação no atendimento aos pacientes, o que é particularmente prejudicial no setor da saúde, onde a integração entre diferentes especialidades e a continuidade do cuidado são cruciais para a qualidade do atendimento.
- c) Fomento à Transparência e Confiabilidade: Ao permitir apenas a participação de empresas individualmente qualificadas, busca-se aumentar a transparência e confiabilidade no processo licitatório. A adesão a um único prestador de serviço

facilita o acompanhamento de desempenho e assegura que a responsabilidade sobre a qualidade e a execução do contrato seja clara e objetiva.

d) Facilidade de Fiscalização e Monitoramento: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por empresas consorciadas podem ser mais difíceis, dado que as responsabilidades podem ser compartilhadas entre diferentes empresas, dificultando a identificação de falhas ou problemas de execução. Com empresas individuais, é possível estabelecer um processo de monitoramento mais eficaz e direto.

3.1.2 Portanto, a não permissão de consórcios visa garantir maior transparência na execução dos serviços, com foco na eficiência administrativa e no atendimento adequado às necessidades da população do Estado.

### **3.2 Critérios de Avaliação de Resultados:**

3.2.1 Apresentação de Relatório Fisioterapêutico no fim de cada módulo.

3.2.2 Apresentação de Folha Frequência mensal.

### **3.3 Subcontratação**

3.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.4 Garantia de Execução Contratual**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **4 Estimativas das Quantidades para a Contratação**

O quantitativo foi estimado na série histórica dos últimos 05 anos de processos recebidos nesta SRSSM para este procedimento e também considerando os mandados judiciais em andamento e a previsão de novas ordens judiciais.

**Tabela 1:** Quantidade de Mandados Judiciais para fisioterapia pélvica

| ITEM                                                                                                      | TOTAL REALIZADO NOS<br>ÚLTIMOS 05 ANOS | PROCESSOS JUDICIAIS VIGENTES COM<br>SOLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO                             | 0                                      | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões.           |
| MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO                            | 20                                     | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões contínuas. |
| MANDADO JUDICIAL: SERVICO; TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | 30 sessões                             | 20, sendo reavaliado ao final e podendo ser solicitado novas sessões.           |

Fonte: Dados extraídos de planilha do setor de MJ/SRSSM, em Junho/2025.

## 5 Levantamento de Mercado

A partir do levantamento de mercado identificou-se que a Administração já contratou serviço similar, logo, há empresas capazes de atender o objeto da presente contratação.

## 6 Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado anual da contratação é de R\$109.500,00, conforme custos unitários apostos na Tabela abaixo.

O levantamento de preço foi obtido em pesquisa no sistema Edocs em contratações anteriores da SESA.

**Tabela 1:** Estimativa de custos

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | CÓD.<br>SIADES | ESPECIFICAÇÃO/<br>DESCRIÇÃO                                                                                              | UNIDADE | QUANT.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 5568           | 270139         | MANDADO JUDICIAL:<br>SESSÕES DE FISIOTERAPIA<br>DO ASSOALHO PELVICO<br>FEMININO ADULTO                                   | Sessão  | 200            | 170,00                | 34.000,00             |
| 02   | 5568           | 270140         | MANDADO JUDICIAL:<br>SESSOES DE FISIOTERAPIA<br>DO ASSOALHO PELVICO<br>MASCULINO ADULTO                                  | Sessão  | 200            | 167,50                | 33.500,00             |
| 03   | 5568           | 267298         | MANDADO JUDICIAL:<br>SERVICO; TITULO: SESSOES<br>DE FISIOTERAPIA DO<br>ASSOALHO PELVICO,<br>ASSOCIADO COM<br>BIOFEEDBACK | Sessão  | 200            | 210,00                | 42.000,00             |

**FIGURA 1:** Preços referenciais



**Mapa Comparativo**  
17/04/2025

| Dados Gerais                                                                                                                               |      |                                                                                      |            |                                                  |                        |                                                                                       |            |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------|
| Nº Processo<br>2025-MTRDC                                                                                                                  |      | Órgão<br>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS                            |            | Procedimento<br>Contratação Direta               |                        | Objeto<br>MANDADO JUDICIAL; SERVIÇO; SESSAO DE FISIOTERAPIA PELVICA. MASCULINO ADULTO |            |                                                |
| Pesquisa<br>Pesquisa de Preço 1                                                                                                            |      | Tipo Pesquisa<br>Monetário                                                           |            | Cálculo de Referência<br>Menor Preço             |                        | Data<br>17/04/2025                                                                    |            | Criado Por<br>MARIA APARECIDA COSVOSK FRIGERIO |
| Justificativa do tipo de Cálculo<br>Melhor por tratar-se de apenas um serviço, Contratação mais vantajosa para atender apenas um paciente. |      |                                                                                      |            |                                                  |                        |                                                                                       |            |                                                |
| Itens                                                                                                                                      |      |                                                                                      |            |                                                  |                        |                                                                                       |            |                                                |
| Tipo                                                                                                                                       | Seq. | Código/Descrição                                                                     | Un. Aquis. | Fornecedor                                       | Fonte                  | Qtde.                                                                                 | Val. Unit  | Valor Total                                    |
| Item                                                                                                                                       | 1    | 0281420 - MANDADO JUDICIAL; SERVIÇO; SESSAO DE FISIOTERAPIA PELVICA MASCULINO ADULTO | 1 UNIDADE  | THATIANE SOTELE VAILANTE FISIQUIRO-ME PRONAR S/A | Cotação Direta         | 20                                                                                    | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00                                   |
|                                                                                                                                            |      |                                                                                      |            |                                                  | Cotação Direta         |                                                                                       | R\$ 162,50 | R\$ 3.250,00                                   |
|                                                                                                                                            |      |                                                                                      |            |                                                  | Valor Total do Item 1: |                                                                                       |            |                                                |
| Valor Total Global : R\$ 3.250,00                                                                                                          |      |                                                                                      |            |                                                  |                        |                                                                                       |            |                                                |

MARIA APARECIDA COSVOSK FRIGERIO

Página: 1 de

Fonte: Edocs, 2025-MTRDC

**FIGURA 2:** Preços referenciais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA

**Ordem de Fornecimento/Serviço**

|                                          |                                                    |                     |            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Ordem de Fornecimento/Serviço N°:</b> | 295667                                             | <b>Processo N°:</b> | 2024-Z64DC |
| <b>Unidade:</b>                          | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA     |                     |            |
| <b>Prazo de Pagamento:</b>               | 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ENTRADA DA FATURA |                     |            |
| <b>Condições de Pagamento:</b>           | APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E CERTIDÕES VIGENTES   |                     |            |
| <b>Prazo de Entrega:</b>                 | CONFORME AGENDAMENTO                               |                     |            |
| <b>Local de Entrega:</b>                 | NO LOCAL DA EMPRESA VENCEDORA                      |                     |            |

|                        |                                       |                            |             |                |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------|
| <b>Fornecedor:</b>     | THATIANE SOTELE VAILANTE FISIQUIRO-ME |                            | <b>Tel:</b> | (27) 3151-3215 |
| <b>Endereço:</b>       | AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS     | <b>Bairro:</b>             | CENTRO      |                |
| <b>Cidade:</b>         | Linhares                              | <b>UF:</b>                 | ES          |                |
| <b>CNPJ:</b>           | 15275533000153                        | <b>Inscrição Estadual:</b> |             |                |
| <b>Conta Corrente:</b> |                                       | <b>Agência:</b>            |             | <b>Banco:</b>  |
| <b>Núm. Empenho:</b>   |                                       |                            |             |                |

| Item | Lote   | Código | Descrição                                                                                                 | Unidade | Marca | Qtd | Valor    |           |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|----------|-----------|
|      |        |        |                                                                                                           |         |       |     | Unitário | Total     |
| 1    | LT 001 | 270139 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO                             | SERVIÇO |       | 400 | 140,0000 | 56.000,00 |
| 1    | LT 002 | 270140 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO                            | SERVIÇO |       | 400 | 140,0000 | 56.000,00 |
| 1    | LT 003 | 270141 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO INFANTIL                                    | SERVIÇO |       | 400 | 140,0000 | 56.000,00 |
| 1    | LT 004 | 267298 | MANDADO JUDICIAL: SERVICO; TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | SERVIÇO |       | 400 | 170,0000 | 68.000,00 |

Fonte: Edocs, 2024-Z64DC.

**FIGURA 3:** Preços referenciais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA

**Mapa Comparativo de Preços**

| Número do Processo: 2024-Z64DC |      |             |            |                                                                                | Critério de Classificação: Global                     |                   |             |             |  |
|--------------------------------|------|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|--|
| Órgão: SRSC                    |      |             |            |                                                                                | Geração do Mapa: TODOS                                |                   |             |             |  |
| Tipo de Apuração: Menor Preço  |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   |             |             |  |
| Item                           | Qtde | Un.         | Códig      | Descrição                                                                      | Fornecedor                                            | Origem            | Valor Unit. | Valor Total |  |
| LT 001                         |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   |             |             |  |
| 1                              | 400  | SERVI<br>ÇO | 27013<br>9 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO FEMININO ADULTO  | ALFA E OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA                   | Pesquisa de Preço | 200,0000    | 80.000,00   |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | IRF - INSTITUTO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA LTDA   | Pesquisa de Preço | 200,0000    | 80.000,00   |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | CLINICA DE FISIOTERAPIA NATALIA PIANCA LTDA - ME      | Pesquisa de Preço | 250,0000    | 100.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | MULTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME | Pesquisa de Preço | 350,0000    | 140.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | RESULTADO                                             |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| TOTAL DO LOTE                  |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| LT 002                         |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   |             |             |  |
| 1                              | 400  | SERVI<br>ÇO | 27014<br>0 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO MASCULINO ADULTO | ALFA E OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA                   | Pesquisa de Preço | 200,0000    | 80.000,00   |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | IRF - INSTITUTO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA LTDA   | Pesquisa de Preço | 200,0000    | 80.000,00   |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | CLINICA DE FISIOTERAPIA NATALIA PIANCA LTDA - ME      | Pesquisa de Preço | 250,0000    | 100.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | MULTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME | Pesquisa de Preço | 350,0000    | 140.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | RESULTADO                                             |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| TOTAL DO LOTE                  |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| LT 003                         |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   |             |             |  |
| 1                              | 400  | SERVI<br>ÇO | 27014<br>1 | MANDADO JUDICIAL: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO INFANTIL         | ALFA E OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA                   | Pesquisa de Preço | 200,0000    | 80.000,00   |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | CLINICA DE FISIOTERAPIA NATALIA PIANCA LTDA - ME      | Pesquisa de Preço | 250,0000    | 100.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | MULTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME | Pesquisa de Preço | 350,0000    | 140.000,00  |  |
|                                |      |             |            |                                                                                | RESULTADO                                             |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| TOTAL DO LOTE                  |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   | 200,0000    | 80.000,00   |  |
| LT 004                         |      |             |            |                                                                                |                                                       |                   |             |             |  |

Página 2 de 2

| Item          | Qtde | Un.         | Código     | Descrição                                                                                                 | Fornecedor                                            | Origem            | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------|------|-------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
| 1             | 400  | SERVI<br>ÇO | 26729<br>8 | MANDADO JUDICIAL: SERVICO: TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PELVICO, ASSOCIADO COM BIOFEEDBACK | CLINICA DE FISIOTERAPIA NATALIA PIANCA LTDA - ME      | Pesquisa de Preço | 250,0000    | 100.000,00  |
|               |      |             |            |                                                                                                           | IRF - INSTITUTO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA LTDA   | Pesquisa de Preço | 250,0000    | 100.000,00  |
|               |      |             |            |                                                                                                           | ALFA E OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA                   | Pesquisa de Preço | 280,0000    | 112.000,00  |
|               |      |             |            |                                                                                                           | MULTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME | Pesquisa de Preço | 350,0000    | 140.000,00  |
|               |      |             |            |                                                                                                           | RESULTADO                                             |                   | 250,0000    | 100.000,00  |
| TOTAL DO LOTE |      |             |            |                                                                                                           |                                                       |                   | 250,0000    | 100.000,00  |
| TOTAL         |      |             |            |                                                                                                           |                                                       |                   |             | 340.000,00  |

Elaborado por:

Data:

Fonte: Edocs, 2024-Z64DC.

TABELA 2: MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item 1       | Valor unitário (R\$) |
|--------------|----------------------|
| Cotação 1    | 140,00               |
| Cotação 2    | 200,00               |
| Média Item 1 | 170,00               |
| Item 2       | Valor unitário (R\$) |
| Cotação 1    | 162,50               |
| Cotação 2    | 140,00               |
| Cotação 3    | 200,00               |
| Média Item 2 | 167,50               |
| Item 3       | Valor unitário (R\$) |
| Cotação 1    | 170,00               |
| Cotação 2    | 250,00               |
| Média Item 3 | 210,00               |

## 7 Descrição da Solução

A descrição da solução acerca da contratação pretendida abrange a realização de Registro de Preço para aquisição de serviços de fisioterapia pélvica e diversas modalidades, para atender pacientes de mandados judiciais encaminhados à SRSSM.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.

A adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual fica evidente ao considerar que:

- O uso do Pregão Eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço contribuem para a redução de custos administrativos e operacionais, além de potencializar a economia de recursos públicos com a obtenção de preços mais baixos e a eliminação de ofertas não vantajosas.
- A modalidade eletrônica e o modo de disputa aberto favorecem um ambiente de concorrência, o que, por sua vez, proporciona um processo mais transparente e justo, resultando em propostas mais vantajosas.

- Em muitos estados e municípios, a combinação de Pregão Eletrônico com o critério de menor preço e modo de disputa aberto tem mostrado resultados eficazes. Exemplos incluem: redução de preços e aumento da participação de pequenos e médios fornecedores.

## **8 Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Faturamento mensal de acordo com a quantidade de sessões realizadas.

## **9 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento da ordem judicial, evitando aplicação de sanções judiciais.
- Atendimento humanizado e acolhedor à paciente.

## **10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **11 Matriz de alocação de risco**

Dispensado, conforme art. 20 do Decreto Estadual 5545/2023.

## **12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há correlação direta do objeto a ser licitado com outro contrato em execução ou em processo licitatório.

## **13 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não foi presumido impactos ambientais para esta contratação.

## **14 Posicionamento Conclusivo**

A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação.

**15 Avaliação justificada da necessidade de classificar o ETP como sensível e/ ou sigiloso**

O ETP é sensível por apresentar informações de saúde de pacientes.

**ANEXO I****ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCO 1                                                                                                |                                                                                                                                                |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Descrição: Não conformidade com as exigências previstas em edital e aos padrões de qualidade exigidos. |                                                                                                                                                |                    |
| Probabilidade:                                                                                         | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Pouco ( <input type="checkbox"/> ) Provável ( <input type="checkbox"/> ) Muito                         |                    |
| Impacto:                                                                                               | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto                             |                    |
| Fase Impactada:                                                                                        | ( <input type="checkbox"/> ) Fase Interna ( <input type="checkbox"/> ) Fase Externa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Gestão do Contrato |                    |
| <b>Id</b>                                                                                              | <b>Dano</b>                                                                                                                                    |                    |
| 1.                                                                                                     | Atendimento de má qualidade                                                                                                                    |                    |
| <b>Id</b>                                                                                              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                         | <b>Responsável</b> |
| 1.                                                                                                     | A empresa apresentar documentos de habilitação exigidos                                                                                        | Pregoeiro          |
| <b>Id</b>                                                                                              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                    | <b>Responsável</b> |
| 1.                                                                                                     | Sanções previstas na Lei 14133                                                                                                                 | Fiscal/Gestor      |

## ANEXO I-A - DESCRIÇÃO DO OBJETO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE TERAPÊUTICA - OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | UNID. | QUANT | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|
| 01   | 0281420 - MANDADO JUDICIAL; SERVICO; SESSAO DE FISIOTERAPIA PELVICA MASCULINO ADULTO                    | UN    | 200   | 33.500,00            |
| 02   | 0285954 - MANDADO JUDICIAL: FISIOTERAPIA PELVICA FEMININO ADULTO                                        | UN    | 200   | 30.000,00            |
| 03   | 0285955 - MANDADO JUDICIAL: SERVICO; TITULO: SESSOES DE FISIOTERAPIA PELVICA, ASSOCIADA COM BIOFEEDBACK | UN    | 200   | 23.980,00            |
|      | <b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>                                                                               |       |       | <b>87.480,00</b>     |

**OBS:**

**1 - O PROPONENTE CUJA PROPOSTA CONTIVER PREÇOS UNITÁRIOS E/OU GLOBAL SUPERIORES AO ADMITIDO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADO.**

1 – O valor **UNITÁRIO** máximo estipulado **por item** é o seguinte:

**Item 01:** R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 02:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Item 03:** R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos)

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Empresa:

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura





**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ID CidadES nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE  
SÃO MATEUS - SRSSM E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0004-39**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, 736 – San Remo – São Mateus - ES – CEP: 29.936-600, representada legalmente pelo seu Superintendente \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de serviços de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **19/08/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de 1 ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ID CidadES nº \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, doravante denominadas SRSSM, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0004-39**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, 736 – San Remo – São Mateus - ES, representada legalmente pelo seu Superintendente Regional de Saúde Bruno Teófilo Araújo, nomeado(a) pelo Decreto nº 283-S, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 12 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5065623, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 009/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA EM DIVERSAS MODALIDADES**, especificados no do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |
| 1          |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SRSSM.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
  - 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
  - 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
  - 4.1.4. dados de contato do requerente;
  - 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
  - 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11.CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12.DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

***Anexo I da Ata de Registro de Preços***

**Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:  
  
2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)  
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)  
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)